

DIÁRIO OFICIAL



Nº 3169

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO XXIV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

Atos do Executivo

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	16
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	45
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	45
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	46
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	47
CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	49

NOS SUPERMERCADOS, RESPEITE O DISTANCIAMENTO!

É obrigatório. É para sua segurança.
É para nossa Saúde!

 Secretaria Municipal
de Saúde



GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

DECRETO Nº 51.268/2021

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação de VINICIUS ALEXANDRE REIS ALVES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – ASSESSORIA ESPECIAL II – CPC - 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação de VINICIUS ALEXANDRE REIS ALVES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – ASSESSORIA ESPECIAL II – CPC - 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 51.283/2021

Onde se lê:

Art. 1º A designação da servidora GEANE DE MORAES BEZERRA, para exercer a Função Gratificada de GERENTE PEDAGÓGICO – ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR– FG – 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Leia-se:

Art. 1º A designação da servidora GEANE DE MORAES BEZERRA, para exercer a Função Gratificada de GERENTE PEDAGÓGICO – ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR– FG – 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 51.342/2021

Onde se lê:

Art. 1º A designação da servidora DEUSODETE RITA DA SILVA AIMI, para exercer a Função Gratificada de GERENTE PEDAGÓGICO – FORMAÇÃO EDUCACIONAL – FG – 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Leia-se:

Art. 1º A designação da servidora DEUSODETE RITA DA SILVA AIMI, para exercer a Função Gratificada de GERENTE PEDAGÓGICO – FORMAÇÃO EDUCACIONAL – FG – 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 51.345/2021

Onde se lê:

Art. 1º A designação da servidora LUCIENE APARECIDA DO NASCIMENTO CONCI, para exercer a Função Gratificada de GERENTE PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO AMBIENTAL – FG – 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Leia-se:

Art. 1º A designação da servidora LUCIENE APARECIDA DO NASCIMENTO CONCI, para exercer a Função Gratificada de GERENTE PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO AMBIENTAL – FG – 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.633/2021

NOMEIA JEAN FRANCTHESCO SENATORE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JEAN FRANCTHESCO SENATORE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, a partir de 5 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 51.663/2021

Onde se lê:

Art. 2º Permanecem em atividades os serviços considerados essenciais, que não podem sofrer descontinuidade, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Leia-se:

Art. 2º Permanecem em atividades os serviços considerados essenciais, que não podem sofrer descontinuidade, sendo o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira - HR e os Agentes de Inspeção Sanitária, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.691/2021

NOMEIA EDILENE BIANQUE DA SILVA SOUZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação EDILENE BIANQUE DA SILVA SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas

do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.693/2021

NOMEIA ADEMIR DE LIMA CORRÊA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ADEMIR DE LIMA CORRÊA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.697/2021

EXONERA BRENDA MAIARA GREIN DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de BRENDA MAIARA GREIN DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.698/2021

NOMEIA BRENDA MAIARA GREIN DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação BRENDA MAIARA GREIN DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.699/2021

NOMEIA VILMA ROSA BASTOS DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA, AFASTA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ORIGEM.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação VILMA ROSA BASTOS DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 1º de fevereiro de 2021, afasta das atribuições do Cargo Efetivo de Serviços Gerais - Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IV".

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.700/2021

EXONERA DIRSON LUIZ VEIGA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de DIRSON LUIZ VEIGA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.701/2021

DESIGNA O SERVIDOR DIRSON LUIZ VEIGA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor DIRSON LUIZ VEIGA, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.713/2021

EXONERA CÉLIA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de CÉLIA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM a partir de 1º de fevereiro de 2021, e retorna às atribuições do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Grupo de Atividades Administrativas e Informáticas - GAAL, Código: GAAL, Classe "A", Referência Salarial "II", com lotação na Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.714/2021

DESIGNA O SERVIDOR CÉLIA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor CÉLIA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 com fixação de lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.731/2021

NOMEIA ANDRÉA DE OLIVEIRA LEAL, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ANDRÉA DE OLIVEIRA LEAL, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC- 10, com fixação de lotação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.732/2021

NOMEIA GABRIELA FERANDIN FELIPE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação GABRIELA FERANDIN FELIPE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem

seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.735/2021

NOMEIA VALERIA LEITE DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de VALERIA LEITE DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.736/2021

NOMEIA SANDRA SANTOS DA SILVA SOARES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de SANDRA SANTOS DA SILVA SOARES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.737/2021

NOMEIA KEDNA MAYHARA GOMES DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de KEDNA MAYHARA GOMES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.743/2021

NOMEIA EVERALDO DE VARGAS JUNIOR, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação EVERALDO DE VARGAS JUNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.753/2021

NOMEIA CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO, para fins de investidura no Cargo Público de Enfermeiro, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior– ANS 100, Código: ANS 111, Classe "J", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 67/2021-11.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.755/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AUREA FRAGA VIEIRA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora AUREA FRAGA VIEIRA, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no período de 1º de abril a 29 de junho de 2021, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 6.458/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.756/2021

RETORNO ANTECIPADO A PEDIDO DA SERVIDORA
MARIA RODRIGUES LAZARA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O retorno antecipado, a pedido da servidora a MARIA RODRIGUES LAZARA DOS SANTOS, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos, ASD 500, Código: ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 8 de fevereiro de 2021, conforme Processo Administrativo nº 3.093/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.758/2021

CONSITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR
A COMISSÃO PARA INSTITUIÇÃO DE REGIME DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 436/2021/SEMAD.

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO PARA INSTITUIÇÃO DE REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, a partir de 5 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE

Membros: ALINE MOREIRA
DAYSILANE LUCIA DA SILVA DE ALENCAR
EDUARDO MARCELO VIANA INACIO
MARCIA HELENA FIRMINO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.759/2021

REVOGA DECRETO Nº 38.269 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 38.269 de 1º de dezembro de 2016 que concedeu Pagamento de Gratificação de Ensino Especial de 25% (vinte e cinco por cento), do vencimento básico inicial, conforme art. 28, da Lei Complementar nº 147/2010, a servidora DEUSODETE RITA DA SILVA AIMI, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2021, de conformidade com o Processo Administrativo nº 6.158/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.760/2021

REVERSÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E
RETORNO ÀS ATIVIDADES DA SERVIDORA QUEILA DE
SOUZA LEMBRANZI.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A reversão da aposentadoria por invalidez e retorno às atividades da servidora QUEILA DE SOUZA LEMBRANZI, no Cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe D, Referência Salarial “III”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS, a partir de 1º de dezembro de 2018, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.343/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus

efeitos retroagem a 1º de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.762/2021

NOMEIA KAREN JENNINGS RIBEIRO, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de KAREN JENNINGS RIBEIRO, para fins de investidura no Cargo Público de Médico – Clínico Geral - PSF, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 117, Classe “Q”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 765/2020d.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.763/2021

NOMEIA ANDRÉIA VILELA DA SILVA LIMA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ANDRÉIA VILELA DA SILVA LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.764/2021

SUBSTITUI MEMBRO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica substituído membro da JUNTA ADMINISTRATIVA DE

RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, ficando composta pelos membros abaixo nominados:

Presidente: CLEIBE HENRIQUE DE SOUZA

Membro: JHONI FIGUEIREDO DA CUNHA
FRANCISCO GLEDSON DE OLIVEIRA CARVALHO
JUNIOR MARQUES PEREIRA
Secretário: JANICE TOMASONI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.765/2021

PRORROGA PRAZO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o memorando 02/2021/CETCE de 5 de fevereiro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação de prazo da Comissão Especial para Tomada de Contas Especial por mais 90 (noventa) dias, a partir de 2 de janeiro de 2021, para continuidade dos trabalhos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.766/2021

NOMEIA IDINEIA MONTIBELLER SANTANA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação IDINEIA MONTIBELLER SANTANA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

PORTARIA 2.207/2021

Onde se lê:

Art. 1º Fixa lotação da servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 na SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS – SEMTER, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Leia-se:

Art. 1º Fixa lotação da servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.233/2021

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA MESSIA SILVA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fixa lotação da servidora MESSIA SILVA SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II - CPC 10 na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO - SEMTIC, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.690/2021

NOMEIA MARIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de MARIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.694/2021

NOMEIA KHETTLYN POSCA ROCHA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação KHETTLYN POSCA ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.695/2021

NOMEIA SUELY DE MOURA MATOS RIBEIRO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação SUELY DE MOURA MATOS RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.696/2021

NOMEIA IVONALDO SANTOS DE LORENA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação IVONALDO SANTOS DE LORENA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.702/2021

NOMEIA ROSA MARIA FELIX TEIXEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ROSA MARIA FELIX TEIXEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC- 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 51.711/2021

Onde se lê:

Art. 1º A revogação da designação da servidora CAROLINE BATISTA SILVA, da Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Leia-se:

Art. 1º A revogação da designação da servidora CAROLINE BATISTA SILVA, da Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.729/2021

NOMEIA ENILDES COSTA DA FONSECA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ENILDES COSTA DA FONSECA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC- 10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.730/2021

NOMEIA ELISANGELA PEREIRA BATISTA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ELISANGELA PEREIRA BATISTA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC- 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.733/2021

NOMEIA JACKELINE RODRIGUES DE ARAUJO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JACKELINE RODRIGUES DE ARAUJO, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NAS ESCOLAS – CPC-6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.740/2021

EXONERA EDUARDO GOMES BRITO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de EDUARDO GOMES BRITO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.741/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA EUZANGELA CAMPOS CLEMENTE, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora EUZANGELA CAMPOS CLEMENTE, da Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.757/2021

SUBSTITUI SERVIDOR DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 183 de 25 de junho de 2012

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de servidor do CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA, de acordo com art. 8 da Lei nº 4.888 de 7 de maio de 2018, ficando assim composta:

SUSIELE CRISTINA PARRA - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos -SAAE

TATIANE PEREIRA OLIVEIRA - Câmara de Vereadores

ALLANA SOUZA MARTINS – Representante da Prefeitura

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.767/2021

NOMEIA CAMILA ANTÔNIA COELHO DE ANDRADE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação CAMILA ANTÔNIA COELHO DE ANDRADE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS – SEMTER, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.768/2021

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de membro da COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES, para realizar os trabalhos em processos administrativos a partir de 17 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: ANDRÉA CAVALCANTE TORRES CGM

Membros: GEAN KOZOWSKI CGM
IVIANE LORENA DO NASCIMENTO SEMUS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.769/2021

EXONERA ABRÃO EUGÊNIO DE SOUZA JUNIOR, D CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ABRÃO EUGÊNIO DE SOUZA JUNIOR, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS -CPC-4 com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN, a partir de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.770/2021

NOMEIA CARLA DAIANA PENNING WALDER, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando

das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de CARLA DAIANA PENNING WALDER, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 2 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.776/2021

NOMEIA JOSIANE RAIMUNDO MARTINS, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JOSIANE RAIMUNDO MARTINS, para fins de investidura no Cargo Público de Agente Administrativo - Concurso Público 001 de 2019 - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código: GAAI-NMT01, Classe "A", Referência Salarial "I, com lotação na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 249/2021-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.777/2020

NOMEIA ABDIAS AMORIM JUNIOR, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ABDIAS AMORIM JUNIOR, para fins de investidura no Cargo Público de Auxiliar Administrativo - Concurso Público 001 de 2019 - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código GAAI-NF01, Classe "A", Referência Salarial "I, com lotação na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de conformidade com o

Processo Administrativo nº. 249/2021-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.778/2021

NOMEIA PETERSON DA PAZ, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de PETERSON DA PAZ, para fins de investidura no Cargo Público de Coordenador Pedagógico – Supervisor Escolar – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2013, Grupo Ocupacional: Magistério - MAG 300, Código: MAG 308, Classe "P", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 333/2021-05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.779/2021

NOMEIA ERENILDA SANTOS DE SOUZA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ERENILDA SANTOS DE SOUZA, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 333/2021-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.782/2021

NOMEIA MARLUCIA GOES DE JESUS, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MARLUCIA GOES DE JESUS, para fins de investidura no Cargo Público de Psicopedagogo, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG

300, Código: MAG 309, Classe "P", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 333/2021-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.780/2021

NOMEIA MIRIAN RIOS SANTOS DE SOUZA GONÇALVES, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MIRIAN RIOS DOS SANTOS DE SOUZA GONÇALVES, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 333/2021-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.781/2021

NOMEIA LOWRANNA DE OLIVEIRA COUTINHO RODRIGUES, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de LOWRANNA DE OLIVEIRA COUTINHO RODRIGUES, para fins de investidura no Cargo Público de Coordenador Pedagógico – Orientador Educacional – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 302, Classe "P", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 333/2021-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.783 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

INSTITUI O NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO URBANO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA - RONDÔNIA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 183 e 183 da Constituição federal que estabelece as diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências, em seu capítulo III, institui a obrigatoriedade do Plano Diretor no município em seu art. 41;

CONSIDERANDO o que versa no art. 50 da supracitada lei, o município encontra-se em situação vulnerável juridicamente, bem como social e urbanisticamente, visto que a ausência de implantação das medidas de planejamento urbano acarretam em crescimento desordenado da cidade, renúncia da receita, dentre outros problemas sociais e urbanísticos.

DECRETA:

Art. 1º A instituição do Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Vilhena – NDUV, no âmbito da Secretaria Municipal de Terras - **SEMTER**, organograma anexo a este decreto, com a finalidade de promover o planejamento integrado do desenvolvimento do Município de Vilhena, abaixo discriminadas:

- I - coordenar, elaborar, atualizar e encaminhar ao Executivo anteprojeto de lei do Plano Diretor de Vilhena;
- II - promover estudos e pesquisas para o planejamento integrado do desenvolvimento do Município de Vilhena;
- III - apreciar projetos de lei ou medidas administrativas que possam ter repercussão no desenvolvimento do município;
- IV - coordenar a elaboração e gestão dos instrumentos de planejamento municipal referidos no Estatuto da Cidade;
- V - coordenar e monitorar, de forma integrada, o Sistema de Planejamento Municipal Urbano;
- VI - coordenar o planejamento local com as diretrizes do planejamento regional ou estadual;
- VII - conduzir os processos de gestão estratégica dos investimentos alinhados com as prioridades do governo e Plano Diretor.
- VIII - fixar as diretrizes dos orçamentos plurianual e anual de investimentos e acompanhar as metas físico-financeiras dos planos, programas e projetos, articulando-os e consolidando-os dentre as várias unidades administrativas do Município;
- IX - participar da coordenação do plano de governo e elaborar o plano de obras, visando implementar as diretrizes e prioridades do Plano Diretor;
- X - coordenar o Sistema de Informações Geográficas do Município;
- XI - propiciar a participação popular, em conjunto com o poder público municipal, nos processos de planejamento, gestão e desenvolvimento da cidade;
- XII - prestar serviços de pesquisa e planejamento urbano, através dos instrumentos jurídicos adequados;
- XIII - executar projetos, no âmbito do município, direta ou indiretamente, exceto nos casos legalmente previstos.
- XIV – elaborar anteprojeto de leis urbanísticas conforme diretrizes do Plano Diretor.

Parágrafo único. O NDUV poderá delegar, mediante ajuste formal, a competência para executar os projetos necessários para a execução das obras e serviços de engenharia, desde que demonstradas conveniência e oportunidade para tanto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

NÚCLEO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO



COORDENAÇÃO



**GERENCIA I
(PROJETOS)**



**GERENCIA II
(CONVÊNIOS)**

PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICOS
Arquitetos e Engenheiros

ASSISTENTE DE PROJETOS ESTRUTURAIS, ELÉTRICOS, PLANILHAS E ORÇAMENTOS

DESENHO TÉCNICO

DECRETO Nº 51.785/2021

INCLUI INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS AO ART. 17 DO DECRETO Nº 299 DE 29 DE AGOSTO DE 1986, QUE DISCIPLINA O USO DO SOLO NO SETOR 05 NESTA CIDADE DE VILHENA ESTADO DE RONDÔNIA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído a atividade de Instituições Educacionais ao art. 17 do Decreto nº 299 de 29 de agosto de 1986, que disciplina o uso do solo no setor 05 nesta cidade de Vilhena Estado de Rondônia, que passará a ter a seguinte redação:

Art.17. Serão permitidas as seguintes atividades comerciais:

- I. ...
- II. ...
- III. ...
- IV. ...
- V. ...
- VI. ...
- VII. ...
- VIII. ...
- IX. ...
- X. ...
- XI. Instituições Educacionais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.786/2021

INCLUI A ATIVIDADE DE ESCRITÓRIOS EM GERAL AO INCISO III DO ART. 6º DO DECRETO Nº 30.544 DE 24 DE MARÇO DE 2014, QUE APROVA O PROJETO E REGULAMENTA O USO DO SOLO DO LOTEAMENTO DENOMINADO CIDADE VERDE, RESULTADO DO PARCELAMENTO DO LOTE 59E-1 DA LINHA 135 DO SETOR 12, GLEBA CORUMBIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído a atividade de atividade de Escritórios em Geral ao inciso III do art. 6º do Decreto nº 30.544 de 24 de março de 2014, que aprova o Projeto e Regulamenta o uso do solo do loteamento denominado Cidade Verde, resultado do parcelamento do lote 59e-1 da linha 135 do setor 12, gleba Corumbiara, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º Ficam estabelecidas as seguintes zonas de uso no bairro:

I.

II.

III. Zona Residencial, compreendendo todos os demais lotes, com uso exclusivamente residencial, e atividade de escritório em geral.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO PARA PREMIAÇÃO Nº 01/2021 INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE LIVES MUSICAIS, EM FORMATO DIGITAL, TRANSMITIDOS POR MEIO DA INTERNET. “PRÊMIO NOITE DA SERESTA”.

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 3º do Decreto Estadual n.º 24.887/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de coronavírus (COVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social; e

CONSIDERANDO o constante diálogo da FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes da produção cultural e da arte na garantia do art. 23º inciso V da Constituição Federal de 1988.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o Concurso “PRÊMIO NOITE DA SERESTA”, que abre as inscrições de propostas para realização de lives musicais, em formato digital, transmitidos por meio da internet, para os fins de Premiação Artística, de acordo com as normas e exigências estabelecidas pela Lei nº8.666/1993, nos termos do seguinte regulamento, com inscrições abertas 12/02/2021 a 01/04/2021.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A presente licitação pública se materializa pela modalidade concurso, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2 O Plano de trabalho, projeto básico, relativo a este concurso está disponível na Fundação Cultural de Vilhena – RO para consulta e esclarecimentos dos interessados.

1.3 O presente concurso “PRÊMIO NOITE DA SERESTA” é um edital de incentivo à produção cultural da cidade de Vilhena – RO, como resultado da aplicação de recurso próprio.

2. OBJETO

2.1. O presente Concurso tem por escopo a inscrição de propostas musicais, na promoção de conteúdo, transmitido via internet nas redes sociais, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

2.2. Serão selecionadas propostas artísticas de natureza musical que atendam aos objetivos previstos no Plano Municipal de Cultura de Vilhena, sempre seguindo os critérios deste Edital no segmento artístico: Música.

2.3. O período de inscrição das propostas será de 12/02/2021 a 01/04/2021 e assinatura do Minuta de Contrato dos Classificados ocorrerá no período de 30/03/2021 a 31/03/2020, conforme disposto no cronograma item 4 deste edital, ou enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

2.4. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço oriundo deste Edital, total ou parcial.

2.5. A Comissão de Seleção do Prêmio “Noite da Seresta”, nesta primeira rodada de contratos, selecionará 12 (Doze) propostas artísticas de ações culturais, em consonância com a área temática disposta nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital, perfazendo um investimento total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) fonte de recurso nº 3.3.90.31.00, distribuídos em 12 (Doze) premiações no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais):

2.6 O Edital consistirá na seleção de 12 (doze) propostas de Live's (Apresentação ao vivo via plataforma na internet).

2.7 A sequência das Apresentações e as datas de execução das Live's serão definidas pela Fundação Cultural de Vilhena, que terá início no dia 07 de Maio de 2021, considerando que as Live's serão realizadas as Sextas feiras seguindo a Agenda de Apresentações da Fundação Cultural de Vilhena.

2.8 Os vídeos serão incorporados ao acervo da Fundação Cultural de Vilhena e exibidos por meio de plataforma digital, compondo a agenda Cultural Virtual 2021.

3.OBJETIVO

Premiar projetos de Live's Musicais produzidas por Músicos com apresentação Solo ou Dupla, elencado neste edital para movimentar o cenário cultural de Vilhena – RO. O intuito é transmitir a programação ao Vivo e criar um acervo online com as produções premiadas pelo presente edital e disponibilizadas para livre acesso ao público. O edital prevê a premiação de propostas que se adequem as exigências desta chamada:

3.1 LIVE (APRESENTAÇÃO AO VIVO TRANSMITIDA VIA INTERNET):

3.1.1 A Live deverá ter duração mínima de 90 (Noventa) minutos e máxima de 180 (Cento e oitenta) minutos.

3.1.2 As Live's serão realizadas na sede da Fundação Cultural de Vilhena.

3.1.3 Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com falas, imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade na Live.

3.1.4 É obrigatório ao premiado fazer referência ao Edital, a Fundação Cultural de Vilhena e a Prefeitura Municipal de Vilhena durante a Live.

3.1.5 O proponente do projeto, que ao inscrever-se declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, e as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes do registro audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo. Declara ainda ser o titular dos direitos patrimoniais (não limitados aos direitos patrimoniais autorais) da obra, garantindo assim a outorga da licença; e declara também ser o único responsável pelo pagamento de todos e quaisquer direitos e ônus, de qualquer natureza, devidos às pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos termos da Lei de Direitos Autorais vigente.

3.1.6 Todas as propostas devem informar a classificação etária indicativa de seu conteúdo conforme Sistema de Classificação Indicativa Brasileiro (Classind).

4. CRONOGRAMA

A presente chamada torna pública as ações que o estruturam, de forma que os inscritos tenham acesso as etapas do edital com ética e transparência.

1. Abertura de Inscrição de proposta – 12/02/2021.
2. Período de Inscrição de propostas – 12/02/2021 a 01/04/2021.
3. Publicação dos Habilitados e Não Habilitados – 06/04/2021.
4. Interposição de Recursos – 06/04/2021 a 13/04/2021.
5. Lista Final de Habilitados e Inabilitados – 14/04/2021.
6. Seleção de Propostas – 06/04/2021 a 14/04/2021.
7. Publicação da Lista de Selecionados e Classificados – 15/04/2021.
8. Período para Pedido de Reconsideração – 15/04/2021 a 21/04/2021.
9. Publicação do Resultado Final – 22/04/2021.
10. Assinatura da Minuta de Contrato – 23/04/2021 a 26/04/2021.
11. Entrega da Premiação (pagamento) - a partir do dia 03/05/2021. A Fundação tem o prazo de 30 dias a partir da citada para realizar o pagamento.
12. Execução das Live's – a partir do dia 07/05/2021.
13. Apresentação do Relatório Final – até 15 dias após a Execução da Live.

5. INSCRIÇÃO

As inscrições poderão ser feitas por Pessoa Física (CPF). O proponente deve ter acima de 18 anos e ter como ÚNICA e EXCLUSIVA fonte de renda apresentações ao vivo. Será aceita uma única inscrição por proponente. O proponente poderá ser aprovado em apenas 01 (um) projeto como responsável. Residentes no município de Vilhena – RO.

5.1 As inscrições serão realizadas de forma **ÚNICA** e **EXCLUSIVA** pela internet através dos formulários disponibilizados em anexo a este edital.

5.2 Para realizar a inscrição o proponente deve preencher os Anexos e enviar para o e-mail: editais.fcv@gmail.com ;

5.3 Em caso de o proponente representar uma Dupla, deverá ser entregue carta de anuência indicando o proponente do projeto como representante do respectiva Dupla, com nomes dos integrantes, RG, CPF e ASSINATURA.

5.4 Não serão aceitas propostas de pessoa física, cujo proponente integre uma dupla, que já tenha uma proposta inscrita. No objetivo de que a distribuição dos prêmios não se concentre e possibilitando assim o maior alcance entre os Artistas.

5.5 É necessário anexar os seguintes documentos a inscrição:

5.5.1 Anexo I – Formulário de Dados Pessoais

5.5.1 Anexo II - Formulário da Proposta em formato PDF, devidamente preenchido.

5.5.2 Anexo III - Portfólio do artista ou grupo em formato PDF CONTENDO um CURRÍCULO RESUMIDO.

5.5.3 Anexo IV – Termo cessão de Imagem Pessoal.

5.5.4 Anexo V – Autorização de Direitos Autorais (Musica).

5.5.5 Anexo VI – Minuta de Contrato.

5.5.6 Anexo VII – Relatório Final.

Obs.: Todos os anexos devem estar intitulados corretamente e enviado em um **ÚNICO** e-mail, informando o número do anexo, o nome completo do proponente e discriminando o documento.

Exemplo:

Anexo I_Antônio da Silva_ formulário da dados pessoais.

Anexo II_Antônio da Silva_ formulário da proposta.

Anexo III_Antônio da Silva_ Portfólio.

Anexo IV_Antônio da Silva_ Termo de uso de imagem.

Anexo V_Antônio da Silva_ Autorização de Direitos Autorais.

Anexo VI_Antônio da Silva_ Minuta de Contrato.

Anexo VII_Antônio da Silva_ Relatório Final.

6. PREMIAÇÃO

6.1 Doze propostas serão premiadas no segmento contemplado através deste edital. O Prêmio será no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) que será pago em parcela única para cada proposta contemplada.

6.2 Caso não haja classificados que completem a quantidade de prêmios, o recurso disponível poderá ser remanejado entre os premiados.

7.DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 VIGÊNCIA:

7.1.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

7.2 PRAZO:

7.2.1 O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital, é de até 23 de julho de 2021 a contar da data do recebimento do recurso financeiro. Este prazo poderá ser alterado conforme Agenda da Fundação Cultural de Vilhena.

7.3 DO RELATÓRIO FINAL:

7.3.1 O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, a saber: Conjunto de ações que foram realizadas, conforme itens indicados no relatório (Anexo VII).

7.3.2 É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

7.3.3 Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 7.2.1, o Relatório Final deverá ser realizado e entregue 15 dias após a Execução da Live, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação do Relatório Final estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

7.3.4 O relatório final deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização prevista por este EDITAL de forma física, de modo que inclua:

- a) Cronograma;
- b) Matérias jornalísticas e publicitárias;
- c) Registros dos resultados;
- d) Incluir o material de divulgação com inserção do nome do Edital, da logomarca da Fundação Cultural de Vilhena e da Prefeitura Municipal de Vilhena nas peças promocionais;

7.3.5 O relatório final deverá ser enviado para Fundação Cultural de Vilhena - RO, **EXCLUSIVAMENTE** pela forma descrita no subitem abaixo.

7.3.6 ENVIO DIGITAL - O Relatório Final (Anexo VII) de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, para o endereço de e-mail: editais.fcv@gmail.com contendo no assunto: "RELATÓRIO FINAL DO PRÊMIO NOITE DA SERESTA", nome do contemplado(a) e o nome do projeto.

8. SELEÇÃO

8.1 A seleção será feita em três etapas, sendo elas: fase de habilitação, Avaliação e Classificação e Análise documental (pós classificação).

8.2 Serão selecionadas as propostas que se adequarem a este edital, pela Comissão de Seleção composta pela Fundação Cultural de Vilhena. As propostas que não seguirem as exigências do preenchimento dos formulários e anexos dos documentos solicitados no ato da inscrição serão **DESCLASSIFICADOS**.

8.3 As propostas não premiadas, mas que obtiveram pontuação mínima farão parte da lista de suplência e ficarão disponíveis para consulta da Comissão de Seleção, caso alguma proposta selecionada não cumpra as exigências na contratação ou haja desistência por parte do proponente.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 A seleção dos premiados será feita por uma Comissão composta por um total 3 (Três) membros integrantes da Administração Pública e Membros da Sociedade Civil com conhecimento, pesquisa e/ou atuação em ações culturais.

9.2 A indicação dos membros da comissão será feita da seguinte forma: A Fundação Cultural de Vilhena nomeará a seu critério os membros governamentais e da sociedade civil para a Comissão, indicando aquele que deve assumir a Presidência da Comissão.

9.3 A Fundação Cultural de Vilhena publicará no Diário Oficial do Município, a composição completa da Comissão de Seleção. Na mesma publicação, a Fundação Cultural de Vilhena, convocará os titulares para apresentação de documentos comprobatórios de que estão aptos a compor a comissão, a saber:

- A. Carta de aceite
- B. RG e CPF digitalizados;
- C. Currículo completo;

9.4 Em caso de impedimento de algum membro da Comissão que provoque vacância na mesma, o Presidente indicará outra pessoa ou servidor para compor a respectiva Comissão.

9.5 Os membros da Comissão ficam impedidos de avaliar as propostas:

- I. nas quais tenham interesse direto ou indireto;
- II. das quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- III. apresentadas por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

9.6 O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deverá assinar um termo de abstenção da avaliação da proposta a qual está relacionado, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação	Peso	Pontos	Pontuação
A) Qualidade Artística do Projeto.	6	0 a 5	0 a 30
B) Experiência e Qualidade do Proponente	6	0 a 5	0 a 30
C) Concordância e Coerência do Projeto	6	0 a 5	0 a 30
Pontuação Total			90

9.8 as propostas que não atingirem a média final de 50 (cinquenta) pontos, nota de corte, serão desclassificadas.

9.9 as propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 5 terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: ausência de informações ou não atendimento do critério (PROPOSTA DESCLASSIFICADA).

01 (um) ponto: baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.

03 (três) pontos: moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

05 (Cinco) pontos: alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que obtiverem pontuação zero em qualquer critério.

9.10 Os Proponente declarados (Conforme Autodeclaração) como Índios, Quilombolas ou LGBT. Terão um acréscimo de 10 % na pontuação referente ao Critério B.

9.11 Em caso de empate na pontuação total de cada proponente serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

O proponente que tiver maior pontuação no critério a) (Item 9.7)

O proponente que tiver maior pontuação no critério b) (Item 9.7)

O proponente que tiver maior pontuação no critério c) (Item 9.7)

9.12 Se por todas as condições ainda prevalecer empate entre os interessados, a Comissão de Seleção adotará procedimento de sorteio.

9.13 As propostas que não forem premiadas e obtiverem pontuação mínima (50 pontos) irão compor a lista de cadastro reserva seguindo a ordem de pontuação decrescente, para serem convocados, caso haja desistência ou impugnação das propostas premiadas. As propostas reservas seguirão mesma ordem de classificação e critérios que as demais propostas selecionadas.

10. RESULTADO

O resultado final será disponibilizado no dia 22/04/2021, em lista de selecionados, por portaria oficial publicada pela Fundação Cultural de Vilhena. As propostas selecionadas também serão contatadas via e-mail. O edital se reserva o direito de prorrogar a data da divulgação do resultado caso haja necessidade.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação será do dia 23/04/2021 a 26/04/2021, podendo ser prorrogada em caso de necessidade. O local para assinatura do contrato será informado ao proponente. Devido ao contexto da pandemia do covid-19 salientamos que buscaremos as medidas devidas para seguir as normas de segurança da OMS (Organização Mundial da Saúde). No ato da contratação do serviço será necessária apresentação da seguinte documentação:

11.1.1 Pessoa Física – PF:

- a) Cópia da carteira de identidade (RG);
- b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Cópia de comprovante de endereço;
- d) Comprovante de dados bancários do proponente (a) (banco, agência e conta corrente) não pode ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- e) Certidão Negativa de débitos, expedida pelo tribunal de contas do Estado de Rondônia;
- f) Certidão Negativa de débitos do Município de Vilhena;
- g) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

11.1.2 Carta de autorização de uso de imagem de cada componente da Dupla do projeto devidamente assinado. Anexo – IV

11.2 A não apresentação dos Documentos solicitados, sem autenticação, vencidos ou inadimplentes fará com que o proponente seja **DESCLASSIFICADO**, perdendo assim o direito ao Prêmio.

11.3 As despesas com direito autoral são de responsabilidade do proponente.

OBS. O proponente fica ciente que caso a Fundação Cultural de Vilhena necessite de outros documentos que não constem neste edital, o mesmo tem a **OBRIGAÇÃO** de apresentá-los, quando solicitados com antecedência.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer uma das cláusulas do Termo de Compromisso, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a Fundação Cultural de Vilhena - RO, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Governo do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

12.3 Na ocorrência do caso descrito acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente.

12.4 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela Fundação Cultural de Vilhena - RO, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE O ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS E DAS ETAPAS ATRAVÉS DAS PORTARIAS EMETIDAS (DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE VILHENA) PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, BEM COMO, PELO E-MAIL CADASTRADO NA INSCRIÇÃO.

13.2 As Live's serão gravadas na Fundação Cultural de Vilhena, com data definida pela F.C.V com o auxílio técnico da SEMCOM.

13.3 Durante a Live o premiado deverá obrigatoriamente citar o nome do edital, Fundação Cultural de Vilhena e Prefeitura Municipal de Vilhena, na abertura e no encerramento.

13.4 A agenda e os canais de veiculação das obras serão acordados e orientados pela gestão da Fundação Cultural de Vilhena;

13.5 O Premiado deverá entregar um **vídeo de divulgação** com no mínimo um minuto e máximo dois minutos, contendo resumo da sua apresentação, citação do Nome do edital que foi premiado, Fundação Cultural de Vilhena e Prefeitura Municipal de Vilhena.

13.6 O Premiado deverá fazer a divulgação da Live em suas redes sociais no mínimo com uma semana de antecedência da data de exibição ao vivo.

13.7 É importante a ciência de que este edital não estimula a aglomeração de pessoas de modo presencial em sua criação ou mesmo, através da veiculação das obras;

13.8 TODO E QUALQUER ÔNUS POR QUESTÕES DE DIREITOS AUTORAIS RECAIRÁ, EXCLUSIVAMENTE, SOBRE O RESPONSÁVEL PELO PROJETO.

13.9 APÓS A INSCRIÇÃO DO PROJETO NÃO SERÃO ACEITAS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA COMPLEMENTAÇÕES, MODIFICAÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES DE INFORMAÇÕES E DE ANEXOS AO PROJETO. A FALTA DE QUALQUER DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NESTE CERTAME CARACTERIZA A IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO.

13.10 Os trabalhos contratados serão executados em plataformas online nos canais oficiais da Fundação Cultural de Vilhena. Os selecionados DEVERÃO divulgar o material na íntegra em seus canais pessoais após o mesmo ter sido publicado pela instituição citada, ao publicar deverá citar obrigatoriamente os links dos canais da Fundação Cultural de Vilhena e da Prefeitura Municipal de Vilhena.

13.11 A Fundação Cultural de Vilhena reserva o direito de veicular as imagens produzidas nesta convocatória com 5 (cinco) anos SEM EXCLUSIVIDADE;

13.12 Todos os custos referentes à produção do **vídeo de divulgação (Item 13.5)** serão de responsabilidade do proponente.

13.13 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir a proposta selecionada, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

13.14 Dúvidas e solicitações somente serão avaliadas e respondidas se encaminhadas para o e-mail: duvidas.edital.fcv@gmail.com.

13.15 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Presidente da Fundação Cultural de Vilhena, após apreciação da Curadoria do presente edital.

13.16 Caso seja detectado pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA que o mesmo proponente/Dupla tenha oferecido várias propostas com CPF ou CNPJ diferentes a FUNDAÇÃO por ato discricionário dará prioridade há uma única inscrição/projeto.

13.17 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução

de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, bem como o MUNICÍPIO DE VILHENA, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

13.18 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

16. ANEXOS

Anexo I – Formulário de Dados Pessoais **(obrigatório na inscrição)**.

Anexo II - Formulário da Proposta em formato PDF, devidamente preenchido. **(obrigatório na inscrição)**.

Anexo III - Portfólio do artista ou grupo em formato PDF CONTENDO um CURRÍCULO RESUMIDO **(obrigatório na inscrição)**.

Anexo IV – Termo cessão de Imagem Pessoal. **(Após Classificação)**.

Anexo V – Autorização de Direitos Autorais (Musica). **(Após Classificação)**.

Anexo VI – Minuta de Contrato. **(Após Classificação)**.

Anexo VII – Relatório Final. **(Após Execução da Live)**.

Vilhena, 12 de Fevereiro de 2021.

Francislei Inácio da Silva
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 50.894/2021

ANEXO I

FICHA DE FORMULARIO DE DADOS PESSOAIS

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO/SOCIAL:

REGISTRO PROFISSIONAL:

NOME DA PROPOSTA:

IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

 INDIVIDUAL DUPLA

TELEFONE(S):

E-mail:

ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, CEP):

CPF:

R.G.:

Órgão Expedidor:

REDES SOCIAIS (insira o link)

FACEBOOK:

INSTAGRAM:

YOUTUBE:

DADOS BANCÁRIOS:

ANEXO II

FORMULÁRIO DA PROPOSTA

Título da proposta:

INDIVIDUAL OU DUPLA

Nome Completo	Nome Artístico	Função:

CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA:

Resumo: *[Apresente em até 12 linhas o resumo do projeto, considerando o objeto, os objetivos, a justificativa, a abrangência territorial, o público alvo etc. O texto deste campo será utilizado pela Fundação Cultural Vilhena para eventuais publicações, em caso de aprovação da proposta].*

Proposta: *[Apresente suas ideias principais para esse trabalho, o que é que você pretende fazer?]*

Relevância: *[Quais benefícios para a periferia e para o cenário cultural o seu trabalho trará]:*

Cronograma: *[Conte-nos suas estratégias de ação. Informe a data de Sugestão, atentando se para os prazos estipulados no Edital]:*

PERÍODO	ATIVIDADES	METODOLOGIA	CARGA HORÁRIA/DIÁRIAS
		TOTAL	APROXIMAMENTE:

OBS.:



ANEXO III**PORTIFOLIO DO ARTISTA E BREVE CURRÍCULO****PORTIFÓLIO:**

(Dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com o nome do proponente, relativos as ações culturais realizadas nos últimos 02 anos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição).

CURRÍCULO:

(Resumidamente, descreva sua experiência (Cursos e ações de formação) e principais realizações (Eventos que participou, oficinas ministradas pelo proponente). Máximo 10 linhas).

**ANEXO IV
TERMO DE USO DE IMAGEM**

(OBS: A ser assinado por todos os profissionais que irão participar da apresentação)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, no estado de Rondônia, AUTORIZO a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º17.390.962/0001-05, com sede na Avenida Tancredo Neves, Nº3845, Bairro: Jardim América, Vilhena – RO, CEP: 76.980-000 o uso de minha imagem em fotos ou filme, e ações de promoção, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho _____, para as atividades vinculadas a CHAMADA PUBLICA DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE LIVE CULTURAL, EM FORMATO DIGITAL, TRANSMITIDOS POR MEIO DA INTERNET. “PRÊMIO NOITE DA SERESTA” – FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA.

A presente autorização é concedida a título de contratação de serviços artísticos, ERMO objetivo do edital, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- (I) Site e redes sociais da FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA e do canal do artista ou coletivo inscrito;
- (II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online;
- (III) Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

ANEXO VI**MINUTA DE CONTRATO**

1. COMPROMITENTE: O **MÚNICIPIO DE VILHENA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**, pessoa jurídica **CNPJ: 17.390.962/0001-05** de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pela Presidente Francislei Inácio da Silva, Brasileiro, em união estável, servidora pública, portador do CPF nº123.093.188 - 09 e RG nº1.769.856 SESC/RO .

2. COMPROMISSADO:

Eu _____, (Nacionalidade), (estado civil), profissão, portador(a) CPF nº _____ e RG nº _____. Residente (Endereço completo).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de compromisso é firmado com fundamento na Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, e o decreto Municipal nº 50.433 de 21 de outubro de 2020, especialmente nos termos do art.15 e art. 22, §1º, que será operacionalizado pela Fundação Cultural de Vilhena no uso de suas atribuições.

4. DO OBJETO E VALOR

4.1 O presente termo tem por objeto o pagamento de Premiação do edital 01/21 ao Proponente, conforme disposto pela Lei municipal nº 183\2012, art 2º, inciso II – Incentivar, difundir, promover a prática e o desenvolvimento das atividades, dos eventos culturais e as festividades comemorativas; inciso VI – possibilitar o acesso aos bens e manifestações culturais, democratizando a informação e estimulando a formação cultural; inciso XII – Firmar convênios, consórcios, protocolos, ajustes, termos de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro, visando desenvolver a política de recursos da Fundação e a execução de suas competências; no que couber.

4.2 O valor do Prêmio, de que trata, será pago em parcela única no valor de 500,00 (Quinhentos Reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

O presente Termo tem por objeto a concessão pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, do Prêmio proveniente do EDITAL Nº 01/2021 - **PRÊMIO NOITE DA SERESTA**, cuja proposta intitulada _____ (Nome da Proposta) e selecionada pela Comissão de seleção do Edital, conforme Ata e Resultado final publicado no Diário Oficial Nº__.

5.1.É OBRIGAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA:

5.1.2. Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

5.1.3.Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste **PRÊMIO NOITE DA SERESTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO MUSICAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO E PUBLICAÇÕES.**

5.1.4 Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no ANEXO VII – RELATÓRIO FINAL.

5.2 É OBRIGAÇÃO DO PROPONENTE:

5.2.1 Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção da COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

5.2.2 O (A) proponente contemplado(a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão de seleção e avaliação.

5.2.3 O (A) proponente contemplado (a) responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste edital.

5.2.3 O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD, SBAT e Outros), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO** de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

5.2.4 O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a).

5.2.5 Os (As) proponentes contemplados(as) neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública.

5.2.6 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

5.2.7 Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO, por meio do endereço e-mail: editais.fcv@gmail.com Relatório detalhado da execução da proposta (ANEXO VII do Edital) no prazo estipulado.

6.DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 Fica assegurada a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

6.2 A FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO poderá designar equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DA VIGÊNCIA

7.1 Os Premiados com o objeto deste Termo de Compromisso ficarão obrigados a garantir a execução da proposta contemplada no prazo estipulado no edital.

7.2 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Município de Vilhena - RO, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da Fundação Cultural de Vilhena, dentre outros meios de comunicação desta Fundação e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.

7.3 O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

7.4 Dentro do prazo de vigência, a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do aporte deste edital de premiação.

8.2 constatações, mesmo posteriores a assinatura do termo de compromisso, de informações inverídicas ou ilusórias do proponente, autoriza a Fundação Cultural de Vilhena – RO a anular o Termo de compromisso e exigir a

devolução de valores por ventura transferidos ao proponente, na forma da lei.

9. DO FORO

Fica eleito o foro de Vilhena – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo.

Francislei Inácio da Silva

Presidente da Fundação Cultural de Vilhena

Decreto nº 50.894/2021

(Nome do Proponente)

ANEXO VI**MINUTA DE CONTRATO**

1. COMPROMITENTE: O **MÚNICIPIO DE VILHENA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**, pessoa jurídica **CNPJ: 17.390.962/0001-05** de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pela Presidente Francislei Inácio da Silva, Brasileiro, em união estável, servidora pública, portador do CPF nº123.093.188 - 09 e RG nº1.769.856 SESC/RO .

2. COMPROMISSADO:

Eu _____, (Nacionalidade), (estado civil), profissão, portador(a) CPF nº _____ e RG nº _____. Residente (Endereço completo).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de compromisso é firmado com fundamento na Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, e o decreto Municipal nº 50.433 de 21 de outubro de 2020, especialmente nos term do art.15 e art. 22, §1º, que será operacionalizado pela Fundação Cultural de Vilhena no uso de suas atribuições.

4. DO OBJETO E VALOR

4.1 O presente termo tem por objeto o pagamento de Premiação do edital 01/21 ao Proponente, conforme disposto pela Lei municipal nº 183\2012, art 2º, inciso II – Incentivar, difundir, promover a prática e o desenvolvimento das atividades, dos eventos culturais e as festividades comemorativas; inciso VI – possibilitar o acesso aos bens e manifestações culturais, democratizando a informação e estimulando a formação cultural; inciso XII – Firmar convênios, consórcios, protocolos, ajustes, termos de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro, visando desenvolver a política de recursos da Fundação e a execução de suas compentência; no que couber.

4.2 O valor do Prêmio, de que trata, será pago em parcela única no valor de 500,00 (Quinhentos Reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEPES

O presente Termo tem por objeto a concessão pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, do Prêmio proveniente do EDITAL Nº 01/2021 - **PRÊMIO NOITE DA SERESTA**, cuja proposta intitulada _____ (Nome da Proposta) e selecionada pela Comissão de seleção do Edital, conforme Ata e Resultado final publicado no Diário Oficial Nº__.

5.1.É OBRIGAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA:

5.1.2. Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

5.1.3.Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste **PRÊMIO NOITE DA SERESTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO MUSICAL PARA TRANSMIÇÕES AO VIVO E PUBLICAÇÕES.**

5.1.4 Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no ANEXO VII – RELATÓRIO FINAL.

5.2 É OBRIGAÇÃO DO PROPONENTE:

5.2.1 Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção da COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

5.2.2 O (A) proponente contemplado(a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão de seleção e avaliação.

5.2.3 O (A) proponente contemplado (a) responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste edital.

5.2.3 O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD, SBAT e Outros), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO** de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

5.2.4 O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a).

5.2.5 Os (As) proponentes contemplados(as) neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública.

5.2.6 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

5.2.7 Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO, por meio do endereço e-mail: editais.fcv@gmail.com Relatório detalhado da execução da proposta (ANEXO VII do Edital) no prazo estipulado.

6.DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 Fica assegurada a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

6.2 A FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO poderá designar equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DA VIGÊNCIA

7.1 Os Premiados com o objeto deste Termo de Compromisso ficarão obrigados a garantir a execução da proposta contemplada no prazo estipulado no edital.

7.2 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Município de Vilhena - RO, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da Fundação Cultural de Vilhena, dentre outros meios de comunicação desta Fundação e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.

7.3 O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

7.4 Dentro do prazo de vigência, a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do aporte deste edital de premiação.

8.2 constatações, mesmo posteriores a assinatura do termo de compromisso, de informações inverídicas ou ilisuras do proponente, autoriza a Fundação Cultural de Vilhena – RO a anular o Termo de compromisso e exigir a

devolução de valores por ventura transferidos ao proponente, na forma da lei.

9. DO FORO

Fica eleito o foro de Vilhena – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo.

Francislei Inácio da Silva

Presidente da Fundação Cultural de Vilhena

Decreto nº 50.894/2021

(Nome do Proponente)

ANEXO VII
RELATÓRIO FINAL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

TÍTULO DA PROPOSTA:

NOME DO PROPONENTE:

SEGMENTO:

LINHA DE AÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

() INDIVIDUAL () COLETIVO

TELEFONE(S):

ENDEREÇO COMERCIAL COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, UF, CEP):

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

RG:

ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, UF, CEP):

IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO (data ou período de realização da proposta):

DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS:

Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. *(Utilize quantas linhas precisar.)*

EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público alvo atingido pela proposta.

AVALIAÇÃO DO PROJETO

Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Município.

Rondônia _____, de _____ de 2020.

(Assinatura do contemplado)

Instruções para elaboração do relatório:

Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo. Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO.

REFERENTE AO ANEXO VI DO EDITAL Nº01 “NOITE DA SERESTA”.

Onde se lê:

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de compromisso é firmado com fundamento na Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, e o decreto Municipal nº 50.433 de 21 de outubro de 2020, especialmente nos termos do art.15 e art. 22, §1º, que será operacionalizado pela Fundação Cultural de Vilhena no uso de suas atribuições.

Leia-se:

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de compromisso é firmado com fundamento na Lei Municipal nº3.614, de 26 de março de 2013 e Lei Municipal nº183 de 25 de junho de 2012, que será operacionalizado pela Fundação Cultural de Vilhena no uso de suas atribuições.

REFERENTE AO ITEM 2.3 DO EDITAL Nº01 “NOITE DA SERESTA”.

Onde se lê:

2.3. O período de inscrição das propostas será de 12/02/2021 a 01/04/2021 e assinatura do Termo de Compromisso dos Classificados ocorrerá no período de 30/03/2021 a 31/03/2020, conforme disposto no cronograma item 4 deste edital, ou enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

Leia-se:

2.3. O período de inscrição das propostas será de 12/02/2021 a 01/04/2021 e assinatura do Termo de Compromisso dos Classificados ocorrerá no período de 23/04/2021 a 26/04/2021, conforme disposto no cronograma item 4 deste edital, ou enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Vilhena, 15 de fevereiro de 2021.

Francislei Inácio da Silva
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec.50.894/2021

**PORTARIA EXTERNA Nº090/2021/FCV
NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS
CULTURAIS DO EDITAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL PRÊMIO MurArte.**O PRESIDENTE DA FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA,**

no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 50.894/2021, conforme a Lei de criação da fundação cultural de Vilhena de nº 183, de 25 de junho de 2012, bem como, a Lei nº 3.614, de maro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica INSTITUÍDA a comissão de seleção das propostas culturais do Edital Nº02/2021 :PRÊMIO MurArte:

- ALEXANDRE REIS
(Presidente da comissão)
- PATRICK DE SOUZA BRUM
(Membro)
- MARIA INÊS PEREIRA BALBI
(Membro)
- RODRIGO PEDRO CASTELEIRA
(Membro)
- URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS
(Membro)

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Vilhena, 15 de fevereiro de 2021

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – FCV
Decreto nº 50.894/2021

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021/PMV**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA
CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 014/2021/PMV - EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar

147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Administração - SERMAD.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021/SEMAD.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA **ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA – RO, REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2020**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 9.000,50

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 15/02/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 03/03/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 03 de março de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 03 de março de 2021, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 12 de fevereiro de 2021.

Loreni Grosbelli
PREGOEIRA
Dec. nº 46.676/2019

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 005 Fls. 17 Vol. I**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2019**

Processo Administrativo nº. 5245/2018

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81; LOCADOR: **ANTÔNIO DE ARAUJO TEIXEIRA**. CPF nº. 349.589.402-00. Objeto: a prorrogação do Contrato de Locação nº 001/2019, por um período de **doze meses**, em conformidade com a Justificativa de fls. 245/249, Parecer nº 049/PGM/2021, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 5245/2018. Valor: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

Data: 28.01.2021.

Livro 005 Fls. 17 Vol. I**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2020**

Processo Administrativo nº. 4492/2019

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81; LOCADOR: **JOEL PEREIRA**. CPF nº. 146.430.229-49. Objeto: a prorrogação do Contrato de Locação nº 004/2020, por um período de **dois meses**, em conformidade com a Justificativa de fls. 193/194, Parecer nº 047/PGM/2021, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 4492/2019. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 27.01.2021.

Livro 006 Fls. 42 Vol. I**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 048/2020**

Processo Administrativo nº. 5777/2020

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. ASSOCIAÇÃO: **LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA**. CNPJ nº 84.568.294/0001-42. Objeto: o repasse de recursos financeiros pré-estabelecidos para contribuir efetivamente como subsídio a entidade no que se refere a materiais de consumo e bens permanentes, visando atender as necessidades dos internos da instituição proporcionando a qualidade de vida e melhor acompanhamento do idoso, no amparo, melhoria da saúde, qualidade de vida e o bem estar social. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho, Emenda Impositiva nº 06/2019 e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 5777/2020. Prazo: **01 (um) mês**. Valor: **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Data: 23.12.2020

Livro 006 Fls. 42 Vol. I

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 049/2020

Processo Administrativo nº. 5778/2020
MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. ASSOCIAÇÃO: **LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA**. CNPJ nº 84.568.294/0001-42. Objeto: o repasse de recursos financeiros pré-estabelecidos para contribuir efetivamente como subsídio a entidade no que se refere a materiais de consumo, visando atender as necessidades dos internos da instituição proporcionando a qualidade de vida e melhor acompanhamento do idoso, no amparo, melhoria da saúde, qualidade de vida e o bem estar social. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho, Emenda Impositiva nº 07/2019 e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 5778/2020/SEMAS. Prazo: **02 (dois) meses**. Valor: **R\$ 36.133,86 (trinta e seis mil cento e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)**.

Data: 23.12.2020

Livro 002 Fls. 74 Vol. I - SEMUS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020

Processo Administrativo nº. 2048/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **FURLAN E FURLAN LTDA ME**. CNPJ: nº 12.940.570/0001-40. Objeto: o **Reequilíbrio Econômico- Financeiro do Contrato nº 029/2020**, em conformidade com o Despacho 09 de fls. 62/65, Parecer nº 460/PGM/2020 e Processo Administrativo nº 2048/2020. Valor: **R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

Data: 16.12.2020.

Livro 002 Fls. 74 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2020

Processo Administrativo nº. 872/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA**. CNPJ: nº 30.203.451/0001-97. Objeto: a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (Cardioversores, Cadeiras de Rodas para Obeso, Cadeiras de Rodas Adulto), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS (Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira), conforme descrições do objeto constantes no Termo de Referência e Nota de Empenho nº. 4414/2020, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico 066/2020/PMV constantes no Processo Administrativo nº 872/2019. Valor: R\$ 74.500,80 (setenta e quatro mil e quinhentos reais e oitenta centavos). Prazo: 90 (noventa) dias.

Data: 30.12.2020.

Livro 002 Fls. 74 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

Processo Administrativo nº. 795/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **REAL DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA**. CNPJ: nº 04.054.617/0001-40. Objeto: a prorrogação do **Contrato nº 001/2018 - SEMUS**, por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a Justificativa de fls. 2051/2053, e Processo Administrativo nº 795/2017. Valor **R\$2.780.232,00 (dois milhões, setecentos e oitenta mil e duzentos e trinta e dois reais)**.

Data: 22.12.2020.

Livro 002 Fls. 77 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

Processo Administrativo nº. 904/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA**. CNPJ: nº 10.767.690/0001-62. Objeto: a contratação de empresa para execução de serviços de reforma do Centro de Saúde Liro Hoesel, conforme Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa e Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e Composição Média do BDI (Bônus e Despesas Indiretas), Projeto Básico/Executivo e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 904/2020. Valor: R\$ 373.847,42 (trezentos e setenta e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados a partir da assinatura do mesmo. O prazo para execução é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data inicial fixada na Ordem de Serviço.

Data: 12.01.2021.

Livro 001 Fls. 82 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2020

Processo Administrativo nº. 5867/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **ATC BUSINESS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**. CNPJ 15.495.400/0001-92. Objeto: Fornecimento de equipamentos (material de consumo e permanentes) em atendimento a Secretaria de Educação e escolas da rede municipal de ensino, conforme Termo Referência nº. 047/2020/SEMED, Justificativa, Ofícios nºs. 375 e 376/2020, Aceite da empresa as folhas 196, Aceite do órgão quanto a adesão as folhas 197, Parecer Jurídico nº. 584/PGM/2020, Ratificação da Dispensa de Licitação fl. 256, Notas de Empenho nºs 3045, 3046, 3047, 3048, 3049, 3050, 3051, 3052, 3053, 3054, 3055, 3056, 3057, 3058 e 3059/2020 e demais constantes no Processo Administrativo n. 5867/2020. Valor: **R\$ 1.565.070,05 (um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil e setenta reais e cinco centavos)**. Prazo: 30 (trinta) dias.

Data: 30.12.2020.

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 51.784/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 700,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.418, de 16 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02001 – Gabinete do Prefeito
0515300032.152 – Manutenção do Tiro de Guerra

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 700,00
TOTAL R\$ 700,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
 Unidade Orçamentária: 02001 – Gabinete do Prefeito
 0515300032.152 – Manutenção do Tiro de Guerra
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 700,00
TOTAL R\$ 700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 15 de fevereiro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

ERRATA
PORTARIA Nº 002/2021/SEMFAZ

Onde se lê:

6º sorteio	18/12/2020	Aqueles gerados por Notas Fiscais de Serviço – eletrônicas emitidas de 1º de novembro a 15 de dezembro e aptas para o sorteio	1 (uma) moto zero km, de 125 cilindradas, com partida elétrica e porta capacete abaixo do assento
------------	------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------

Leia-se:

6º sorteio	18/12/2021	Aqueles gerados por Notas Fiscais de Serviço – eletrônicas emitidas de 1º de novembro a 15 de dezembro e aptas para o sorteio	1 (uma) moto zero km, de 125 cilindradas, com partida elétrica e porta capacete abaixo do assento
------------	------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------

Vilhena - RO, 12 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALDENIR JOVINO
 Secretário Municipal de Fazenda

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 007/2021/SEMUS Vilhena, 05 de fevereiro de 2021.

Nomeia servidor para fiscalização na prestação dos serviços das empresas **J BASILIO COMÉRCIO DE GASES EIRELI**.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA**, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 44.638/2018, e considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **MARCOS ANTONIO SALDANHA** para fiscalização na prestação dos serviços da empresa **J BASILIO COMÉRCIO DE GASES EIRELI**, que tem como objeto a aquisição de material de consumo sendo oxigênio medicinal, ar comprimido e nitrogênio, para atender as necessidades do Hospital Regional de Vilhena, que compões a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Nota de Empenho nº 3634/2020, Termo de Referência, Justificativa de compra, Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2020/SEMUS/SRP, Processos Administrativos nº 390/2020 e 4033/2020, que, bem como o CONTRATO Nº 033/2020, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, publicação, com efeitos que retroagem a 30 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2020/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1008/2020/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1008/2020/SEMUS, destinado a Aquisição de Equipamento e Material Permanente referente ao Pregão Eletrônico nº 130/2020/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa: ERICA DE FATIMA GENTIL - CNPJ: 36.656.877/0001-82
Lote 2, 3, 6, 8, Valor a homologar R\$ 69.509,00 (Sessenta e nove mil, quinhentos e nove reais).

Em favor da empresa: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 09.560.267/0001-08 Lote 11, Valor a homologar R\$ 18.434,38 (Dezoito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais, e trinta e oito centavos).

ONDE SE LÊ

Valor total a homologar R\$ 87.943,38 (Oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais, e oitenta e sete centavos).

LEIA - SE

Valor total a homologar R\$ 87.943,38 (Oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais, trinta e oito centavos).

Vilhena, 28 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES - JANEIRO/2021

CONSELHO TUTELAR

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
CELIMAR DA SILVA OLIVEIRA	28/01/21	28/01/21	Seringueiras/RO
REGIANE DOS SANTOS SOBRAL	30/01/21	03/02/21	Guaíba/PR

SEMAS

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
RENATO MALAQUIAS DE LIMA	28/01/21	28/01/21	Seringueiras/RO

SEMUS

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS*	29/12/20	30/12/20	Porto Velho/RO
CRISTIANE VIEIRA*	30/12/20	30/12/20	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES*	30/12/20	30/12/20	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES*	31/12/20	31/12/20	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO*	29/12/20	30/12/20	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA*	30/12/20	30/12/20	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO*	30/12/20	30/12/20	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO*	31/12/20	31/12/20	Cacoal/RO
JOSÉ LUIZ VENTURA	08/01/21	09/01/21	Ji-Paraná/RO
AFONSO EMERICK DUTRA	08/01/21	09/01/21	Ji-Paraná/RO
VERA LUCIA LATTARO LEITE	12/01/21	14/01/21	Porto Velho/RO
PAULO TARCISIO CREMASCO	12/01/21	14/01/21	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	02/01/21	02/01/21	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	02/01/21	03/01/21	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	04/01/21	04/01/21	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	04/01/21	05/01/21	Porto Velho/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	04/01/21	04/01/21	Cacoal/RO
JAMIR GONÇALVES DOS SANTOS	04/01/21	09/01/21	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	05/01/21	05/01/21	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	05/01/21	05/01/21	Cacoal/RO
ANDERSON KOZOWSKI	05/01/21	08/01/21	Porto Velho/RO

FRANCISCO MARCOLINO NETO	06/01/21	07/01/21	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	06/01/21	06/01/21	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	07/01/21	07/01/21	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	07/01/21	07/01/21	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	08/01/21	09/01/21	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	08/01/21	08/01/21	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	09/01/21	09/01/21	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	10/01/21	14/01/21	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	11/01/21	11/01/21	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	11/01/21	11/01/21	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	11/01/21	13/01/21	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	12/01/21	12/01/21	Cacoal/RO
ANDERSON KOZOWSKI	12/01/21	12/01/21	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	13/01/21	15/01/21	Porto Velho/RO
CELIO VAZ DE LIMA	13/01/21	13/01/21	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	14/01/21	14/01/21	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	15/01/21	15/01/21	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	15/01/21	15/01/21	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	17/01/21	17/01/21	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	17/01/21	19/01/21	Porto Velho/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	17/01/21	21/01/21	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	18/01/21	18/01/21	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	18/01/21	18/01/21	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	19/01/21	19/01/21	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	20/01/21	20/01/21	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	20/01/21	20/01/21	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	20/01/21	20/01/21	Cacoal/RO
CELIO VAZ DE LIMA	20/01/21	23/01/21	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	21/01/21	21/01/21	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	21/01/21	21/01/21	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	21/01/21	21/01/21	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	22/01/21	23/01/21	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	22/01/21	22/01/21	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	22/01/21	22/01/21	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	22/01/21	23/01/21	Porto Velho/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	24/01/21	27/01/21	Porto Velho/RO
ANDERSON KOZOWSKI	24/01/21	28/01/21	Porto Velho/RO

DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	25/01/21	25/01/21	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	25/01/21	26/01/21	Porto Velho/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	26/01/21	29/01/21	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	26/01/21	26/01/21	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	26/01/21	27/01/21	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	26/01/21	26/01/21	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	27/01/21	27/01/21	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	27/01/21	28/01/21	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	27/01/21	27/01/21	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	29/01/21	29/01/21	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	31/01/21	04/02/21	Porto Velho/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	02/01/21	03/01/21	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	02/01/21	02/01/21	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	04/01/21	04/01/21	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES	04/01/21	04/01/21	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES	05/01/21	05/01/21	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	06/01/21	07/01/21	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	07/01/21	07/01/21	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	08/01/21	09/01/21	Porto Velho/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	11/01/21	11/01/21	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES	15/01/21	15/01/21	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	17/01/21	17/01/21	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES	17/01/21	19/01/21	Porto Velho/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	18/01/21	18/01/21	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	20/01/21	20/01/21	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES	21/01/21	21/01/21	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES	22/01/21	23/01/21	Porto Velho/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	22/01/21	23/01/21	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES	25/01/21	26/01/21	Porto Velho/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	26/01/21	27/01/21	Porto Velho/RO
CRISTIANE VIEIRA	27/01/21	27/01/21	Cacoal/RO
ARCILEI NUNES DA SILVA	05/01/21	08/01/21	Área Rural - Linha Veado Preto
ARCILEI NUNES DA SILVA	11/01/21	15/01/21	Área Rural - Linha Veado Preto
ARCILEI NUNES DA SILVA	18/01/21	22/01/21	Área Rural - Linha 02
ARCILEI NUNES DA SILVA	25/01/21	29/01/21	Área Rural - Linha 02
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	06/01/21	06/01/21	Área Rural - Vitória da União
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	13/01/21	13/01/21	Área Rural - Águas Claras
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	14/01/21	14/01/21	Área Rural - Nª Srª do Rosário
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	27/01/21	27/01/21	Área Rural - Linha 135

* Diárias referentes ao exercício de 2020 no período em que não houve expediente.

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretario Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASCENO
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**